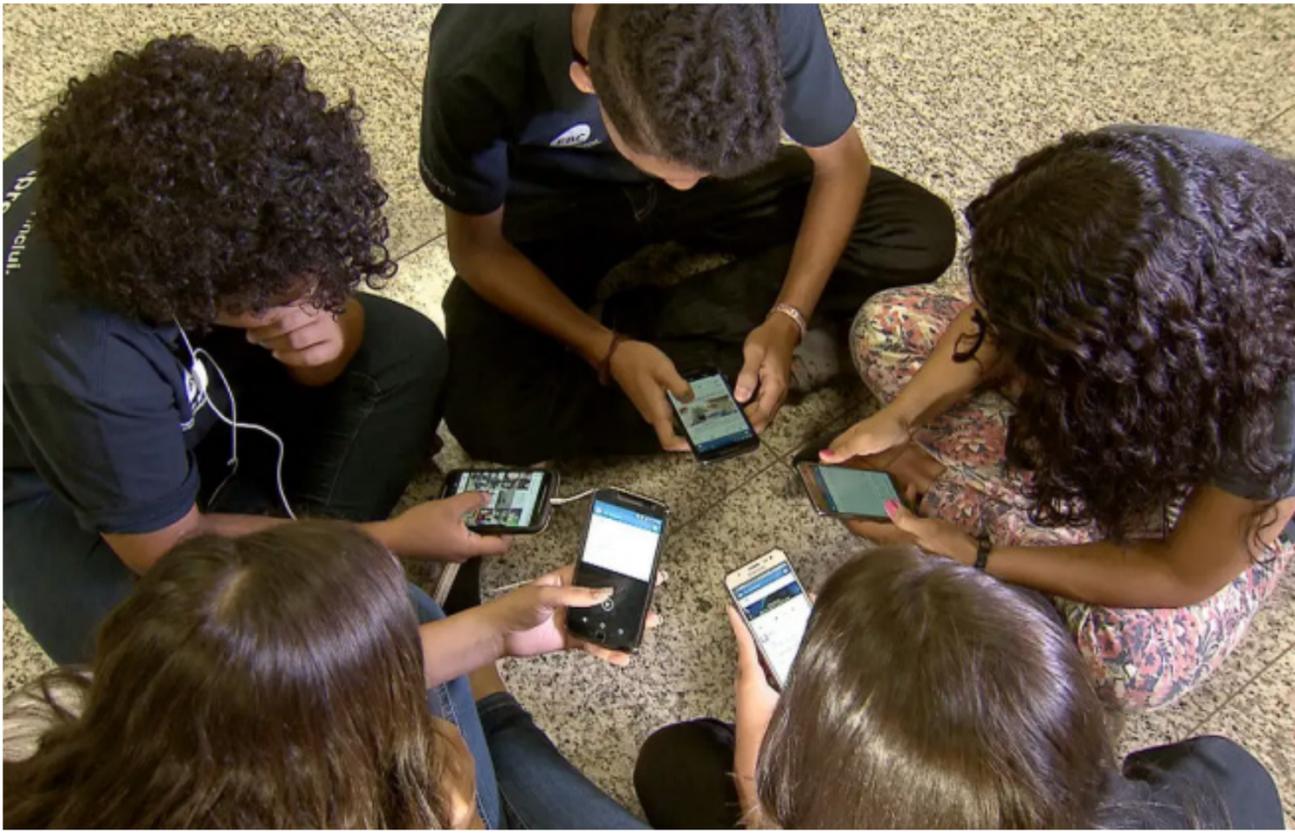


DEBATES SOBRE APLICAÇÃO DA NOVA LEI QUE PROÍBE USO DE CELULARES EM ESCOLAS

A recente sanção da lei federal que proíbe o uso de celulares em escolas públicas e privadas do Brasil, abrangendo tanto salas de aula quanto períodos de recreio e intervalos, tem gerado debates sobre sua implementação prática. Embora os dispositivos permaneçam permitidos para fins pedagógicos, ou seja, quando autorizados pelos professores como ferramentas educacionais, a aplicação efetiva das restrições varia entre as redes de ensino.

Experiência no Rio de Janeiro
No município do Rio de Janeiro, um decreto de agosto de 2023 já estabelecia a proibição do uso de celulares nas escolas. O secretário de Educação, Renan Ferreirinha, relata que a medida trouxe resultados positivos:

“Tem uma percepção dos diretores dizendo para a gente como os recreios voltaram a ficar mais barulhentos, como voltaram a ter mais pegada de escola. O que se estava observando era que os recreios estavam ficando com as crianças isoladas nas suas próprias telas sem ter uma interação uns com os outros. Isso é muito sério. A gente voltou a ter essa maior interação na hora do recreio.”



As escolas cariocas possuem autonomia para definir a melhor forma de aplicar a regra. Algumas permitem que os alunos guardem os celulares em suas mochilas, enquanto outras optam por recolher os aparelhos durante o período

escolar. Ferreirinha destaca a importância do diálogo com a comunidade escolar para o sucesso da iniciativa.

Desafios no Ceará

No estado do Ceará, a Lei 14.146, de 2008, já proibia o uso de celulares e outros

dispositivos eletrônicos nas escolas durante os horários de aula. Contudo, a secretária executiva do Ensino Médio e Profissional da Secretaria de Educação do Estado, Jucinei de Fernandes, reconhece que nem todas as instituições

conseguiram cumprir integralmente a medida, que acabou sendo deixada de lado. A nova legislação federal traz à tona a necessidade de revisar e fortalecer essas políticas.

Desafios e Perspectivas
Especialistas apontam que

a implementação eficaz da proibição enfrenta desafios significativos. A principal justificativa para a nova lei é proteger as crianças e adolescentes dos impactos negativos das telas para a saúde mental, física e psíquica. No entanto, a adaptação dos alunos, acostumados ao uso constante de dispositivos eletrônicos, requer estratégias de conscientização e engajamento de toda a comunidade escolar.

A experiência internacional mostra que países como França, Espanha, Grécia, Dinamarca, Itália e Holanda já possuem legislações que restringem o uso de celulares em escolas. No Brasil, pesquisas indicam que a maioria da população apoia medidas semelhantes. Uma pesquisa realizada pelo Instituto Locomotiva e pela QuestionPro revelou que 80% dos adultos acreditam que o uso de celulares nas escolas deve ser proibido.

A aplicação uniforme da lei em todo o território nacional exigirá esforços coordenados entre gestores, educadores, alunos e famílias, visando equilibrar os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de manter o foco e a interação social no ambiente escolar.

DEVIDO A PROMESSAS DE TRUMP: EMPRESAS PODEM MIGRAR PARA BRASIL

A recente posse de Donald Trump como presidente dos Estados Unidos trouxe à tona discussões sobre possíveis realocações de investimentos globais.

Alguns setores econômicos estão avaliando a transferência de suas aplicações dos EUA para outros mercados, incluindo o Brasil.

As políticas econômicas de Trump, caracterizadas por um forte viés protecionista, buscam incentivar a produção interna dos

EUA por meio de medidas como aumento de tarifas sobre produtos importados. Essa abordagem visa reduzir o déficit comercial e fortalecer a indústria doméstica. No entanto, tais medidas podem desencorajar investimentos estrangeiros no país.

Diante desse cenário, empresas de diversos setores

estão reconsiderando suas estratégias de investimento. A indústria siderúrgica, por exemplo, pode ser diretamente afetada pelas novas tarifas. Empresas brasileiras como a Gerdau, que possui 11 unidades de produção de aço nos EUA e Canadá, veem as políticas de Trump como uma oportunidade para aumentar a demanda interna por aço, beneficiando suas operações na América do Norte.

Por outro lado, setores como o agronegócio brasileiro podem enfrentar desafios. A valorização do dólar, decorrente das políticas econômicas dos EUA, pode impactar as exportações brasileiras, tornando-as menos competitivas no mercado internacional. Com as possíveis barreiras comerciais nos EUA,

o Brasil surge como uma alternativa atraente para investidores que buscam mercados emergentes com potencial de crescimento. A diversificação geográfica dos investimentos pode mitigar riscos associados a políticas protecionistas e aproveitar oportunidades em economias em desenvolvimento.

Especialistas apontam que, embora as políticas de Trump possam beneficiar setores específicos nos EUA, como a indústria e os bancos, países emergentes como o Brasil devem se preparar para possíveis impactos negativos. A estratégia de “Make America Great Again” visa fomentar a economia americana, possivelmente em detrimento de outras nações. Em resumo, as mudanças na política econômica



dos EUA sob a liderança de Donald Trump estão levando empresas e investidores a reavaliar suas estratégias globais. O Brasil,

com seu vasto mercado e recursos, pode se beneficiar dessa realocação de investimentos, desde que adote políticas que promo-

vam um ambiente econômico estável e atraente para o capital estrangeiro.



HOMEM É PRESO E MULTADO APÓS ABANDONAR FILHOTES DE GATO EM SACO PLÁSTICO

Em Tarabai (SP), um homem de 60 anos foi detido e multado em R\$ 12 mil por maus-tratos, após abandonar quatro filhotes de gato vivos dentro de um saco plástico. A ação foi flagrada por um vizinho, que acionou a Polícia Militar Ambiental ao presenciar o momento em que o indivíduo deixou o

saco com os animais em uma residência no Jardim das Acácias. A Polícia Ambiental autuou o responsável em flagrante e o encaminhou à Delegacia Participativa de Presidente Prudente (SP), onde ele ficou à disposição da Justiça. Um Auto de Infração Ambiental foi emitido no valor de R\$ 12

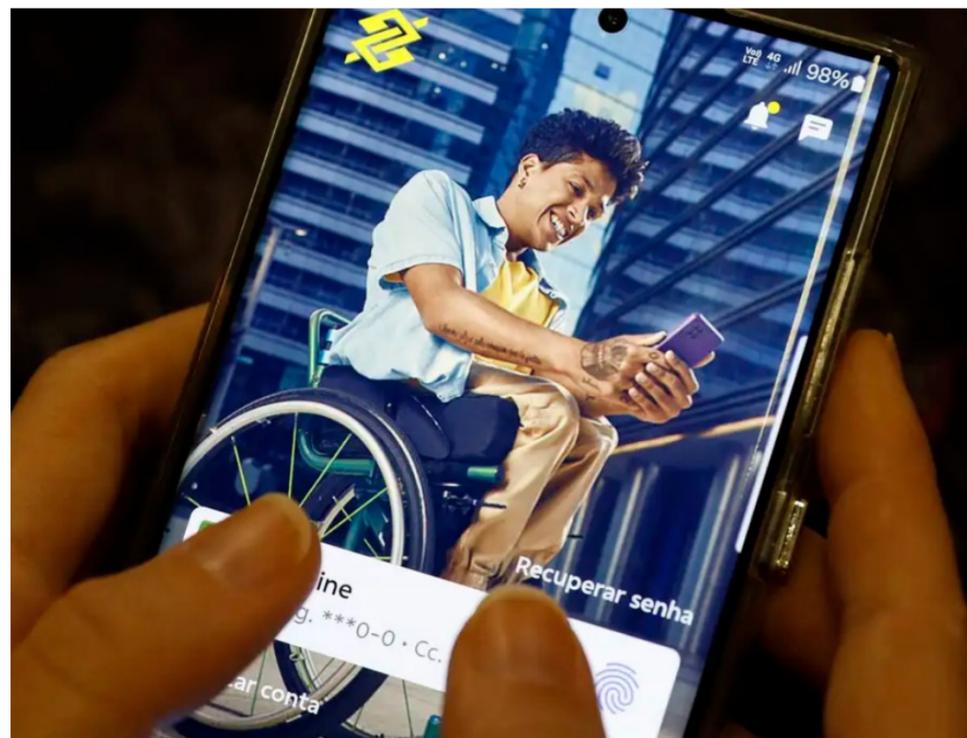
mil pela prática de maus-tratos contra animais domésticos. Os quatro filhotes foram deixados sob a tutela da esposa do homem, conforme determinação dos agentes. A Polícia Ambiental reforça a importância de denunciar maus-tratos pelo 190 e conscientiza sobre a proteção aos animais.

BANCO DO BRASIL LANÇA NOVAS FUNCIONALIDADES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SEU APLICATIVO

O Banco do Brasil anunciou recentemente o lançamento de novas funcionalidades em seu aplicativo voltadas para a acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD). A iniciativa visa tornar os serviços bancários mais inclusivos, garantindo maior autonomia e praticidade para esse público. De acordo com a instituição, as melhorias contemplam aprimoramentos na navegação do aplicativo para usuários com deficiência visual, auditiva e motora. Entre as novidades, destacam-se a compatibilidade ampliada

com leitores de tela, a introdução de comandos por voz e uma interface adaptável para facilitar a interação com clientes que possuem limitações motoras. A implementação dessas funcionalidades faz parte do compromisso do Banco do Brasil com a inclusão digital e financeira. O objetivo é garantir que todos os clientes, independentemente de suas condições físicas, possam utilizar os serviços bancários com eficiência e segurança. Além das novas ferramentas, a instituição tam-

bém reforçou os canais de atendimento para esclarecer dúvidas e auxiliar os usuários na adaptação às mudanças. A acessibilidade digital tem sido uma preocupação crescente no setor financeiro, e o Banco do Brasil se posiciona como uma das instituições pioneiras ao adotar essas medidas. As atualizações já estão disponíveis na versão mais recente do aplicativo para dispositivos Android e iOS. A expectativa é que mais bancos sigam essa tendência, promovendo um ambiente bancário mais acessível e inclusivo.



VEREADORES DE JALES PARTICIPAM DE REUNIÃO DO CONSIRJ

Na última sexta-feira, dia 17 de janeiro, Vereadores da Câmara Municipal de Jales participaram de uma reunião realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, no plenário da Casa Legislativa. "A primeira reunião foi para apresentar a nova diretoria e sentir os problemas maiores que os municípios que fazem parte do CONSIRJ estão tendo com relação a atendimento. Foram levantadas algumas questões sobre isso, para entendermos o que precisa ser feito para melhorar esse atendimento. O balanço que faço é muito positivo porque todas as Prefeituras estão empenhadas em achar

uma solução", explicou o Presidente do Consórcio, Paulo Henrique Miotto. O Edil e Presidente da Câmara, Bruno Henrique de Paula, comentou que os Vereadores quiseram participar do encontro "porque estão ligados diretamente ao assunto, visto que a Unidade de Pronto Atendimento - UPA é em Jales e a maioria da população atendida é da cidade". "Como é uma nova presidência [no CONSIRJ], achamos interessante sabermos das medidas que irão tomar e o que poderão fazer para melhorar [em relação ao Consórcio]", completou. Ele relatou que no encontro foram colocados, de uma maneira geral, pontos positivos e nega-

tivos do CONSIRJ, "para que possam, por meio das informações passadas, tomar as providências necessárias, tentar adequar aquilo que é negativo e arrumar as coisas que estão erradas". "Achei essa reunião muito produtiva porque foram apontadas algumas falhas que acontecem pontualmente, para que não mais aconteçam. Foram secretários de saúde e pessoas diretamente ligadas à área, que estão vendo o que está acontecendo", ressaltou de Paula. Além dele, participaram da reunião os Vereadores jalesenses Andrea Cristina Moreto Gonçalves, Eliane Miranda Matsukawa, Fabio Kazuto Matsumura, Franciele



Cristina Villa Matos, Luis Especiato, Rivelino Rodrigues e Vanderley Vieira dos Santos. Também estiveram presentes no encontro o Vice-Pre-

sidente do CONSIRJ, Vagner Hernandes, o Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Jales, Edson Roberto da Silva, Prefeitos, secretários e

servidores da saúde de cidades abrangidas pelo Consórcio.

- Assessoria de Imprensa

fls. 151

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE
FORO DE PALMEIRA D'OESTE
VARA ÚNICA
Rua XV de Novembro, 4871, Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'oste-SP - E-mail: palmeiradoeste@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: 1001123-74.2019.8.26.0414
Classe: Assunto: Divórcio Consensual - Dissolução
Requerente: Juliana Aparecida Zanardo Gurian e outro
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
<< Informação indisponível >>

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1001123-74.2019.8.26.0414

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL SALOMAO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Juliana Aparecida Zanardo Gurian, que nos autos do processo nº 1001123-74.2019.8.26.0414 houve condenação ao pagamento de custas e despesas processuais no valor de R\$ 176,80. Encontrando-se as partes em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento das referidas custas, findo o qual não sendo comprovado, será expedida certidão para inscrição do nome dos devedores em dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'oste, aos 20 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

fls. 150

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE
FORO DE PALMEIRA D'OESTE
VARA ÚNICA
Rua XV de Novembro, 4871, Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'oste-SP - E-mail: palmeiradoeste@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: 1001123-74.2019.8.26.0414
Classe: Assunto: Divórcio Consensual - Dissolução
Requerente: Juliana Aparecida Zanardo Gurian e outro
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
<< Informação indisponível >>

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1001123-74.2019.8.26.0414

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL SALOMAO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Wilian Cibineli Gurian que nos autos do processo nº 1001123-74.2019.8.26.0414 houve condenação ao pagamento de custas e despesas processuais no valor de R\$ 176,80. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento das referidas custas, findo o qual não sendo comprovado, será expedida certidão para inscrição do nome dos devedores em dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'oste, aos 20 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

fls. 218

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE
FORO DE PALMEIRA D'OESTE
VARA ÚNICA
Rua XV de Novembro, 4871, Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'oste-SP - E-mail: palmeiradoeste@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000490-97.2018.8.26.0414
Classe: Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária
Requerente: Emilia Cerezo
Requerido: Manoel Pinheiro e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000490-97.2018.8.26.0414

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL SALOMAO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria Ana Pinheiro Xavier da Silva, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, representantes legais que foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Emilia Cerezo, alegando a posse manda e pacífica do imóvel urbano de formato retangular, medindo 9,20 metros de frente e igual dimensão na linha dos fundos, por 13,50 metros ditos da frente aos fundos, perfazendo-se pela frente uma área superficial de 123,20 metros quadrados de terra, confrontando-se se pela frente com o lado ímpar da rua Alagoas, do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com a parte do lote, 10 de propriedade de Luiza Fracari, do lado esquerdo, confronta-se com a parte do lote 10, de propriedade de Lourenço Rodrigues, e finalmente pelos fundos, confronta-se com a parte do lote 09 B de propriedade de Fábio Jose Mendes. Contendo como benfeitoria uma cada de alvenaria de tijolos coberta com telhas romana, com 99,24 metros quadrados de área construída contendo, três(3) quartos, sala, cozinha, banheiros, área de serviço e garagem. Encontrando-se a confrontante em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'oste, aos 14 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA